

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA – PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

SÚMULA – Publicar a relação dos candidatos com o resultado da prova realizada para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ventania/ PR e comunicar a abertura do prazo para recurso dos candidatos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos com o resultado da prova realizada para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ventania/ PR;

Art. 2º - Informar que a relação com o resultado da prova será publicada com o número de inscrição de cada candidato e não com o nome;

Art. 3º - Comunicar que a interposição de recurso pelos candidatos, será no período de (04/07/2023 a 07/07/2023, no prazo de 3 (três) dias, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, situada a Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 1702, Centro, no município de Ventania/PR, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcaventania@gmail.com, no horário de atendimento ao público, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4º - Relação dos candidatos com o resultado da prova:

Candidato	Conteúdo/Nota	Conteúdo/Nota	Conteúdo/Nota	Total da Nota
Nº inscrição	Português/ 30	Informática/ 10	Específicas/ 60	100
10	21	4	60	85
11	18	8	56	82
12	12	4	56	72
13	9	2	52	63
14	24	4	52	80
15	9	2	36	47
16	3	4	44	51
17	27	10	48	85
18	12	0	52	64
20	9	4	48	61
21	12	0	56	68



22	15	6	52	73
23	12	4	48	64
24	9	4	32	45
25	15	0	16	31
26	15	6	32	53
27	15	6	52	73
29	12	4	52	68
31	6	2	32	40
32	9	2	48	59

Art. 5º - Será considerado aprovado no exame da Prova Seletiva o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas, ou seja, média 6,0 (Total da Nota 60) na soma das notas auferidas pelos examinadores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 30 de junho de 2023.


Elaine Aparecida de Almeida
Presidente
CMDCA de Ventania/PR

